



I - B
S É R I E

Esta 1.ª série do *Diário da República* é constituída pelas partes A e B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças

Portaria n.º 556/96:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários um lugar de primeiro-oficial, a extinguir quando vagar 3552

Portaria n.º 557/96:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários três lugares de primeiro-oficial, a extinguir quando vagarem 3552

Portaria n.º 558/96:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários um lugar de técnico-adjunto de 1.ª classe, a extinguir quando vagar 3552

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Portaria n.º 559/96:

Cria no quadro de pessoal do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas um lugar de telefonista, a extinguir quando vagar 3552

Portaria n.º 560/96:

Altera o quadro de pessoal do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares 3553

Portaria n.º 561/96:

Altera o quadro de pessoal do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes 3553

Portaria n.º 562/96:

Cria no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas um lugar de auxiliar administrativo, a extinguir quando vagar 3554

Portaria n.º 563/96:

Altera o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos 3554

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 564/96:

Altera o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária 3555

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Saúde

Portaria n.º 565/96:

Altera o quadro de pessoal do Hospital de São José... 3556

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Cultura

Portaria n.º 566/96:

Altera o quadro de pessoal do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico 3556

Portaria n.º 567/96:

Altera o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Espectáculos 3557

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E DAS FINANÇAS****Portaria n.º 556/96****de 9 de Outubro**

Considerando a obrigatoriedade de promover a integração do pessoal do quadro de efectivos interdepartamentais que esteja em actividade há mais de um ano, sempre que satisfaça necessidades permanentes;

Considerando que se encontra nestas condições uma funcionária com a categoria de primeiro-oficial pertencente ao quadro de efectivos interdepartamentais:

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e Adjunto, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 344/91, de 17 de Setembro, é aumentado de um lugar de primeiro-oficial.

2.º O lugar a que se refere o número anterior será extinto quando vagar.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças.

Assinada em 30 de Agosto de 1996.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

Portaria n.º 557/96**de 9 de Outubro**

Considerando a obrigatoriedade de promover a integração do pessoal do quadro de efectivos interdepartamentais que esteja em actividade nos serviços há mais de um ano, sempre que satisfaça necessidades permanentes;

Considerando que se encontram nestas condições três funcionárias com a categoria de primeiro-oficial pertencentes ao quadro de efectivos interdepartamentais:

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e Adjunto, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 344/91, de 17 de Setembro, é aumentado de três lugares de primeiro-oficial.

2.º Os lugares a que se refere o número anterior serão extintos quando vagarem.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças.

Assinada em 30 de Agosto de 1996.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria*

Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

Portaria n.º 558/96**de 9 de Outubro**

Considerando a obrigatoriedade de promover a integração do pessoal do quadro de efectivos interdepartamentais que esteja em actividade nos serviços há mais de um ano, sempre que satisfaça necessidades permanentes;

Considerando que se encontra nestas condições uma funcionária com a categoria de técnica-adjunta de 1.ª classe pertencente ao quadro de efectivos interdepartamentais:

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e Adjunto, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 344/91, de 17 de Setembro, é aumentado de um lugar de técnico-adjunto de 1.ª classe.

2.º O lugar a que se refere o número anterior será extinto quando vagar.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças.

Assinada em 30 de Agosto de 1996.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E
MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EQUIPA-
MENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRA-
ÇÃO DO TERRITÓRIO.****Portaria n.º 559/96****de 9 de Outubro**

Considerando que uma telefonista do quadro de efectivos interdepartamentais criado junto da Direcção-Geral da Administração Pública se encontra a exercer funções, há mais de um ano, no Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas;

Considerando a inexistência de vagas desta categoria no quadro de pessoal deste Gabinete:

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e Adjunto, que seja criado no quadro de pes-

soal do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Externas, anexo à Portaria n.º 226/94, de 15 de Abril, e alterado pela Portaria n.º 1204/95, de 4 de Outubro, um lugar de telefonista, a extinguir quando vagar.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 10 de Setembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

Portaria n.º 560/96

de 9 de Outubro

Considerando que uma monitora do quadro de efectivos interdepartamentais se encontra a exercer funções, em regime de requisição, no Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares, satisfazendo necessidades permanentes de serviço;

Considerando as funções que a interessada vem desempenhando:

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, e n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e Adjunto, que seja criado no quadro de pessoal do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares, aprovado pela Portaria n.º 266/88, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 573/95, de 16 de Junho, um lugar de operador de sistema de 1.ª classe da mesma carreira, a extinguir quando vagar.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 10 de Setembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do

Orçamento. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

Portaria n.º 561/96

de 9 de Outubro

O Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, que aprovou o estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de biblioteca e documentação e de arquivo, prevê a possibilidade de alteração dos quadros de pessoal dos serviços e organismos da administração central, para efeitos de aplicação do regime nele previsto.

Considerando que as funções de técnico-adjunto de biblioteca e documentação do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes (CSOPT) vêm sendo desempenhadas por oficial administrativo do quadro, há cerca de nove anos, e que essas funções são da maior relevância para a manutenção da biblioteca do CSOPT;

Considerando que se encontram reunidas as condições exigidas pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e Adjunto, o seguinte:

1.º É criado o quadro do pessoal do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes, aprovado pela Portaria n.º 256/88, de 27 de Abril, o lugar constante do mapa anexo, que faz parte integrante da presente portaria.

2.º É extinto no mesmo quadro um lugar de escriturário-dactilógrafo.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 10 de Setembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional ...	Biblioteca e documentação	4	Técnico-adjunto de biblioteca e documentação.	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	1

Portaria n.º 562/96**de 9 de Outubro**

Considerando que, ao abrigo do que dispõe o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 381/89, de 28 de Outubro, a um condutor de máquinas pesadas do quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas não foi revalidada a respectiva carta de condução em qualquer das categorias nela averbadas:

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e Adjunto, que seja criado no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, aprovado pela Portaria n.º 479/88, de 22 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 61/89, de 30 de Janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 375/89, de 25 de Outubro, e pelas Portarias n.ºs 753/91, de 5 de Agosto, 774/91, de 7 de Agosto, 28/92, de 17 de Janeiro, 754/93, de 25 de Agosto, 125/95, de 4 de Fevereiro, 984/95, de 17 de Agosto, 1053/95, de 29 de Agosto, 1173-A/95, de 25 de Setembro, e 1194/95, de 2 de Outubro, um lugar de auxiliar administrativo, a extinguir quando vagar.

Presidência do Concelho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 10 de Setembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

Portaria n.º 563/96**de 9 de Outubro**

A Portaria n.º 12/94, de 5 de Janeiro, aprovou o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos, cuja orgânica foi estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 319/93, de 21 de Setembro.

De forma a prosseguir eficazmente as suas atribuições tem-se revelado necessário manter ao serviço daquele organismo alguns funcionários oriundos da ex-Direcção-Geral de Navegação e Transportes Marítimos e da ex-Direcção-Geral de Portos, cuja integração não é comportada pelo quadro de pessoal.

Importa assim proceder ao ajustamento do quadro, aditando-lhe o número de lugares que permita a integração daquele pessoal, sem que daí resulte acréscimo de encargos.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 319/93, de 21 de Setembro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e Adjunto, que o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos constante do anexo I à Portaria n.º 12/94, de 5 de Janeiro, seja aumentado dos lugares constantes do anexo à presente portaria, todos a extinguir quando vagarem.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

Assinada em 17 de Setembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

ANEXO

Grupo de pessoal	Carreira	Grau	Nível	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior	Engenheiro geógrafo	2	—	Assessor principal	1
				Assessor	
		1	—	Técnico superior principal	
				Técnico superior de 1.ª classe	
				Técnico superior de 2.ª classe	
	Consultor jurídico	2	—	Assessor principal	2
				Assessor	
		1	—	Técnico superior principal	
				Técnico superior de 1.ª classe	
				Técnico superior de 2.ª classe	
Pessoal técnico	Técnica	—	—	Técnico especialista principal	1
				Técnico especialista	
				Técnico principal	
				Técnico de 1.ª classe	
				Técnico de 2.ª classe	

Grupo de pessoal	Carreira	Grau	Nível	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico-profissional . . .	Topógrafo	—	4	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	11
	Técnico auxiliar	—	3	Técnico auxiliar de 1.ª classe	1
	Fiel auxiliar de depósito	—	—	Fiel auxiliar de depósito	1
	Mestre de tráfego local	—	—	Mestre de tráfego local de 1.ª classe Mestre de tráfego local de 2.ª classe Mestre de tráfego local de 3.ª classe	2
	Marinheiro	—	—	Marinheiro de 1.ª classe Marinheiro de 2.ª classe	(a) 1 (a) 3
	Maquinista marítimo	—	—	Maquinista marítimo de 1.ª classe Maquinista marítimo de 2.ª classe Maquinista marítimo de 3.ª classe	1
	Ajudante de maquinista	—	—	Ajudante de maquinista	2
Pessoal administrativo	oficial administrativo	—	3	Oficial administrativo principal Primeiro-oficial Segundo-oficial	1 3 5
	Escriturário-dactilógrafo	—	—	Escriturário-dactilógrafo	2
Pessoal auxiliar	Fiscal de obras	—	—	Fiscal de obras	2
	Motorista de pesados	—	2	Motorista de pesados	1
	Empregado de cantina	—	1	Empregado de cantina, bar e caixa	2
	Auxiliar administrativo	—	1	Auxiliar administrativo	2
	Auxiliar de serviços gerais	—	—	Auxiliar de serviços gerais	1
	—	—	—	Servente	1
Pessoal operário	Sondador de geologia	—	2	Sondador de geologia de 1.ª classe Sondador de geologia de 2.ª classe	(a) 3 (a) 4
	Sondador	—	2	Sondador principal Sondador	5

(a) A extinguir quando vagar, da base para o topo.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 564/96

de 9 de Outubro

Considerando que dois terceiros-oficiais do quadro de efectivos interdepartamentais se encontram na situação de requisitados, no Instituto Nacional de Investigação Agrária, há mais de um ano;

Considerando a necessidade premente de manter os referidos funcionários ao serviço da Estação Zootécnica Nacional, do Instituto Nacional de Investigação Agrária:

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 101/93, de 2 de Abril:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e Adjunto, que o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária, aprovado pela Portaria n.º 958/93, de 1 de Outubro, seja aumentado de dois

lugares de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, a extinguir quando vagarem.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Assinada em 11 de Setembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Fernando Manuel Van-Zeller Gomes da Silva*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 565/96

de 9 de Outubro

O quadro de pessoal do Hospital de São José carece de ser objecto de reajustamento de modo a permitir a transição dos técnicos superiores da carreira do regime geral da área funcional de psicologia clínica para a car-

reira técnica superior de saúde da mesma área funcional e ainda dotar o Hospital com os recursos humanos indispensáveis para assegurar o melhor funcionamento dos serviços e a qualidade dos cuidados prestados aos doentes.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Saúde e Adjunto, que o quadro de pessoal do Hospital de São José, aprovado pela Portaria n.º 598/93, de 23 de Junho, posteriormente alterado pela Portaria n.º 71/94, de 2 de Fevereiro, seja de novo alterado de acordo com o quadro anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 10 de Setembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

Quadro de pessoal do Hospital de São José

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
.....	...				...
Pessoal técnico superior.	...				...
	...		Técnico superior de saúde		...
	...	Psicologia clínica		Assessor superior	1
	...			Assessor	1
	...			Assistente principal/assistente	(a) (b) 3
	...				...
.....	...		Técnico superior		...
	...	Psicologia clínica		Assessor principal	(c) 2
	...			Assessor	
	...			Técnico superior principal	
.....	...			Técnico superior de 1.ª classe	
.....	...			Técnico superior de 2.ª classe	
.....	...				...

(a) Dois lugares só poderão ser providos à medida que se extinguir igual número de lugares da área funcional de psicologia clínica da carreira técnica superior.

(b) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

(c) Lugar(es) a extinguir quando vagar(em).

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CULTURA

Portaria n.º 566/96

de 9 de Outubro

Considerando que se encontra a exercer funções em regime de requisição, há mais de um ano, no Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueoló-

gico, um funcionário do quadro de efectivos interdepartamentais, detentor da categoria de técnico superior de 1.ª classe;

Considerando a necessidade da formalização da sua integração:

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Cultura e Adjunto, que o actual quadro de pessoal do

Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, fixado pela Portaria n.º 181/93, de 17 de Fevereiro, seja aumentado de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Cultura.

Assinada em 26 de Agosto de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho*. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública.

Portaria n.º 567/96

de 9 de Outubro

O Decreto-Lei n.º 222/95, de 8 de Setembro, definiu o estatuto do pessoal de inspecção da Direcção-Geral dos Espectáculos, mantendo a carreira de nível técnico superior e criando a de subinspector técnico-profissional de nível 4, em substituição da anterior carreira de subinspector de nível 3.

Importa, agora, alterar na parte prejudicada o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Espectáculos, procedendo à adequada dotação.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Cultura e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, que o quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Espectáculos, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 121/93, de 3 de Fevereiro, alterado pela Portaria n.º 55/95, de 25 de Janeiro, passe a ser o constante do anexo 1 à presente portaria, no que respeita ao pessoal da carreira de subinspector de espectáculos e direitos de autor.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Cultura.

Assinada em 11 de Setembro de 1996.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela de Brito Arcanjo Marques da Costa*, Secretária de Estado do Orçamento. — O Ministro da Cultura, *Manuel Maria Ferreira Carrilho*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Fausto de Sousa Correia*.

ANEXO I

Grupo de pessoal	Área funcional	Nível	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional ...	Fiscalização da legislação de espectáculos e de direito de autor.	4	Subinspector	—	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe. Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal Técnico-adjunto de 1.ª classe Técnico-adjunto de 2.ª classe	(a) 2 (b) 4 4 5 6

(a) Um destes lugares só poderá ser preenchido quando se extinguir o lugar de técnico-adjunto especialista referido na alínea b).

(b) Um lugar a extinguir quando vagar.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 270\$00 (IVA INCLUÍDO 5%)



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICAS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1050 Lisboa
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica, 135 1250 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1050 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1070 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4050 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099 Lisboa Codex